

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO LITORAL SUL**, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que a Administração pretende contratar, por meio de **Dispensa de Licitação** empresa especializada em engenharia para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAPÉ/BA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 079/2026, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, segundo especificações, quantidade estimada e condições constantes no Projeto Básico que segue em anexo.

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas conforme Planilha Orçamentaria acompanhada do Cronograma Físico – Financeiro e BDI (modelos em anexo) no e-mail: licita.cds@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação. Encerrado o prazo as 18 horas do dia 25 de junho de 2026, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a mais vantajosa ou a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e do nosso valor de referência. Será solicitado os documentos de habilitação e qualificação, conforme as especificações constantes no Projeto Básico abaixo, apenas da melhor proposta.

O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial do Consórcio.

Itabuna – Bahia, 19 de junho de 2026.

Josemar Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de **execução indireta e empreitada por preço global** para execução da obra de construção do **portal de entrada da cidade no Município de Itapé/BA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 079/2026, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Integram este Projeto Básico, para todos os fins, os documentos técnicos pertinentes à contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas, bem como os demais anexos necessários à adequada caracterização, execução, fiscalização e medição do objeto.

1.3. A descrição detalhada do objeto, a definição de seus quantitativos, as soluções técnicas adotadas e os parâmetros de execução constarão dos anexos que acompanham este Projeto Básico, os quais passam a integrá-lo como parte indissociável.

1.4. A futura contratação deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela ABNT, bem como a legislação específica pertinente à natureza do objeto a ser contratado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este Consórcio celebrou, juntamente com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, o Convênio nº 079/2026, que tem por objeto a construção do portal de entrada da cidade no Município de Itapé/BA, a ser implantado às margens da BR-415, no entroncamento de acesso ao município.

2.2. A implantação do portal justifica-se pela necessidade de valorização urbanística do principal acesso à cidade, conferindo ao espaço maior qualificação estética, melhor organização visual e fortalecimento da identidade local. Por se tratar de ponto estratégico de circulação de moradores e visitantes, a ausência de um elemento arquitetônico de recepção e referência compromete a apresentação urbana do município e reduz o potencial de valorização de sua imagem institucional, turística e cultural.

2.3. Nesse contexto, a execução da obra mostra-se necessária para dotar o acesso principal de estrutura adequada e representativa, contemplando a construção de totem, estruturas de concreto e metálicas, revestimento em alumínio composto, passeios e paisagismo, em área total de 26,98 m². A intervenção proposta proporcionará melhor ambientação urbana, reforçará o caráter de boas-vindas ao

município e contribuirá para o embelezamento da cidade, tornando o ingresso em Itapé mais organizado, atrativo e condizente com a importância do espaço.

2.4. Dessa forma, a execução do objeto apresenta relevante interesse público, na medida em que promove benefícios urbanísticos, institucionais e simbólicos para o Município de Itapé, contribuindo para o fortalecimento da identidade visual local, para a valorização do espaço urbano e para o incentivo ao potencial turístico e cultural da cidade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A definição da metodologia executiva deverá observar as normas técnicas vigentes, as especificações dos projetos, memoriais descritivos, planilhas, cronogramas e, subsidiariamente, as recomendações dos fabricantes, consideradas as particularidades de cada serviço integrante do objeto.

3.2. O orçamento e o prazo de execução da obra deverão ser previamente definidos, com a indicação das etapas, dos marcos intermediários e do prazo final para conclusão, observadas as características do objeto e o cronograma físico-financeiro.

3.3. O prazo total estimado para execução será de 90 (noventa) dias corridos, contemplando, entre outras, as etapas de:

- a) serviços preliminares e mobilização;
- b) infraestrutura e fundações;
- c) execução da estrutura de concreto armado;
- d) montagem da estrutura metálica treliçada;
- e) instalação de revestimentos e elementos arquitetônicos;
- f) execução de passeios e urbanização;
- g) paisagismo e limpeza final da obra.

3.4. A quantificação dos serviços deverá adotar unidades de medida compatíveis com a natureza de cada item, com formação de preços baseada em referências oficiais utilizadas pela Administração, especialmente SINAPI e ORSE.

3.5. A futura contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente habilitada e tecnicamente apta à execução do objeto, observadas as características específicas da obra ou do serviço de engenharia a ser contratado.

3.6. Deverá ser exigida a apresentação de certidão de registro e regularidade da licitante junto ao CREA e/ou CAU, conforme a natureza do objeto e das atribuições profissionais envolvidas, da qual constem os responsáveis técnicos habilitados para a execução dos serviços.

3.7. Também deverá ser exigida comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente legalmente admitido, expedido pelo conselho profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhada de atestado(s) que demonstre(m) a execução de obra ou serviço com características compatíveis com o

objeto da contratação.

3.8. A Administração poderá prever vistoria técnica prévia ao local de execução, quando reputada necessária ao adequado conhecimento das condições do objeto, dos acessos, da logística, das interferências existentes e das demais circunstâncias que possam influenciar a formulação da proposta e a execução contratual.

3.9. As condições de execução deverão ser descritas de forma clara e suficiente para permitir às licitantes a elaboração de proposta adequada, compatível com o objeto, com os encargos previstos e com as condições locais de execução.

3.10. A contratada deverá cumprir as exigências ambientais e operacionais aplicáveis, inclusive quanto ao gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, nos termos da legislação pertinente.

Requisitos de execução

3.11. Prazo estimado: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.11.1. Início da execução do objeto deverá obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

3.11.2. Cronograma de realização dos serviços:

3.11.2.1. A informação encontra-se no cronograma físico e financeiro conforme Anexo II do presente termo de referência.

3.12. Local de execução: Município de Itapé;

3.13. Forma de medição/aceite: os serviços deverão ser medidos por etapas efetivamente executadas, mediante verificação in loco pela fiscalização, com aceite condicionado à conformidade com o projeto, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação;

Subcontratação

3.14. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto.

3.15. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela Contratada, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender às condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos.

3.16. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais da obra.

3.17. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.

Garantia da contratação

3.18. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

3.19. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 12h00min.

3.20. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.21. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.22. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.23. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação abrangerá a execução dos serviços necessários à realização do objeto descrito neste Projeto Básico, compreendendo todas as etapas, fornecimentos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização e demais providências indispensáveis à sua plena execução, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas, especificações técnicas e anexos da contratação:

4.1.1. A descrição detalhada dos serviços, seus quantitativos, métodos executivos, locais de intervenção e parâmetros técnicos constará dos documentos anexos que integram este Projeto Básico, especialmente projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e especificações técnicas.

4.2. Prazo de execução dos serviços

4.2.1. Todos os serviços deverão ser executados em até 90 **dias** corridos, após o recebimento e aceite da Ordem de Serviços emitida pelo CDS, com rigorosa observância das normas e especificações apresentadas, podendo os mesmos serem realizados, se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

4.3.2. A execução deverá ocorrer em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às especificações do projeto, ao memorial descritivo, ao cronograma e às determinações da fiscalização, podendo haver execução em dias e horários diferenciados, inclusive sábados, domingos e feriados, quando isso se mostrar necessário ao adequado cumprimento do objeto e desde que observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

4.3. Vigência do contrato

4.3.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. O prazo de vigência deverá ser suficiente para abranger a execução do objeto, o recebimento provisório e definitivo, a liquidação das obrigações contratuais e as demais providências administrativas pertinentes.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Projeto Básico, do edital, do contrato e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico, inclusive correio eletrônico institucional, notificações formais e outros instrumentos idôneos de comunicação oficial.

5.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adotar providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para prestar esclarecimentos sobre a execução contratual, sempre que necessário ao adequado acompanhamento do contrato.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável e das disposições constantes do contrato.

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições contratuais, das especificações técnicas, dos projetos, dos memoriais, do cronograma e dos demais documentos que integram a contratação.

- 5.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, registrando as situações verificadas, as orientações expedidas, as medidas corretivas determinadas e os resultados observados.
- 5.6.2. Identificada qualquer inexatidão, desconformidade ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico deverá notificar a contratada para a correção da situação, fixando prazo razoável para saneamento, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 5.6.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão, providência ou atuação que ultrapasse sua competência.
- 5.6.4. Na hipótese de ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade do objeto ou a regularidade da execução contratual, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato.
- 5.6.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da execução do objeto sob sua responsabilidade, para fins de adoção das providências relacionadas ao recebimento, ao encerramento contratual ou, se for o caso, à prorrogação legalmente admitida.

Gestão do Contrato

- 5.7.** O gestor do contrato será designado pela autoridade competente e será responsável pela coordenação do acompanhamento da execução contratual, promovendo a consolidação das informações registradas pela fiscalização e adotando as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do ajuste.
- 5.8.** Compete ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais, bem como adotar ou encaminhar as medidas necessárias diante das ocorrências verificadas durante a execução contratual.
- 5.9.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, bem como registrará as ocorrências que possam interferir na regular execução do contrato.
- 5.10.** O gestor do contrato emitirá manifestação ou documento de acompanhamento quanto ao desempenho da contratada, com base nas informações prestadas pela fiscalização, nas obrigações assumidas, nos resultados obtidos e nas eventuais ocorrências verificadas durante a execução.
- 5.11.** Verificada a necessidade de apuração de infração contratual, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo competente, para fins de eventual aplicação de penalidades, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre a execução do objeto, o atendimento da finalidade da contratação, as ocorrências relevantes e, se cabível, recomendações para aperfeiçoamento de futuras contratações.

5.13. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente aos setores competentes para viabilizar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observados os registros da fiscalização e os termos pactuados no contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produza os resultados acordados,

6.1.1.2. deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

6.3.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.3.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 6.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9.** A nota fiscal somente poderá ser emitida conforme orientação administrativa do setor competente.
- 6.10.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.
- 6.11.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.
- 6.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 6.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.14.** A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

6.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

6.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Exigências de habilitação

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.2. Em se tratando de empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, na forma da lei e com objeto compatível com a licitação;

7.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

7.4. No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

7.5. No caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, devidamente registrado, na forma da lei e com objeto compatível com a licitação;

7.6. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7. Documento de identificação do representante(s) legal(is) (sócio/s administrador/es).

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

7.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (CERTIDÃO CONJUNTA);

- 7.13.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- 7.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.15.** As certidões negativas que não indiquem expressamente o prazo de validade, serão válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão;
- 7.16.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- 7.17.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 7.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.19.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.19.1. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa.
- 7.19.2. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada através da apresentação dos Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço de cada exercício, devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um) calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) que deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Índice de Endividamento Geral (IEG) que deverá ser menor ou igual que 0,5 (um), calculados pela fórmula:

$$\text{IEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

Obs: Os elementos indispensáveis à aplicação das fórmulas acima contidas são:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IEG = Índice de Endividamento Geral
AC = Ativo Circulante.
RPL = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

7.19.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES também estão obrigadas a apresentar o balanço patrimonial.

7.19.4. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida à IN DREI nº 11 de 05.12.2013, deverão apresentar:

- 7.19.4.1.) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador;
- 7.19.4.2.) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- 7.19.4.3) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- 7.19.4.4) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- 7.19.4.5) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

7.20. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

7.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.22. Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, a Certidão de Registro e Quitação, deverá apresentar o “visto” do mesmo, quando da assinatura do Contrato.

7.23. Apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s)

(**capacidade técnico profissional**), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA, suficiente(s) para comprovar a sua responsabilidade técnica na execução de obras de CONSTRUÇÃO, de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra, definidas.

7.23.1. Como comprovação de aptidão técnica profissional, será aceita indicação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) devidamente reconhecido pelo CREA;

7.23.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente, profissional contratado ou responsável técnico da empresa perante o CREA.

7.23.3. A comprovação técnica exigida no(s) atestado(s) mencionado(s) no subitem 7.28 é referente à execução de serviços que contemple(m) as parcelas relevantes da obra.

7.23.4. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

7.24. Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento à alínea c, emitida pelo CREA, sendo dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

7.25. Atestado de Visita Técnica aos locais onde as obras e serviços serão prestados, assinado pelo servidor designado pela administração **OU** Declaração de que tomou conhecimento dos locais das obras e serviços.

7.26. Indicação das instalações, aparelhamento técnico, equipamentos e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.27. A relação completa e nominal dos componentes da Equipe Técnica deverá ser acompanhada da declaração de cada componente autorizando a indicação.

7.27.1. Os profissionais indicados deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.28. Para efeito de análise dos documentos elencados nos itens 8.27 e 8.28 supra, ficam definidas as parcelas de maior relevância da obra, as abaixo elencadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO TOTAL	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTITATIVO EXIGIDO
3.3.1	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	112,48m ²	50%	56,24m²

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 149.864,02 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, dois centavos) conforme custos unitários constantes na Planilha orçamentária, anexo a este Projeto Básico.

8.2. O referencial de custos se baseia nas **tabelas de referência** SINAPI 09/2025.

8.3. O orçamento apresenta as quantidades atribuídas a cada produto, indica para esses os respectivos preços unitários e aplica sobre eles a parcela referente a taxa de Benefícios e despesas indiretas – BDI de 28,44 %

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	FONTE DE RECURSO
101 CDS-Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	01 CDS-Consorcio De Desenvolvimento Sustentável Litoral Sul	2013 Convênio 079/2026 - CONDER	3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1701

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itabuna, 10 de junho de 2026.

Patrick Olbera Monteiro
 Coordenador Engenharia

ANEXOS

1. Planilha Orçamentaria;
2. Cronograma Físico – financeiro;
3. BDI



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR-415 NO ENTRONCAMENTO DE ITAPÉ, NO MUNICÍPIO DE ITAPÉ-BA	SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE - 09/2025 - Sergipe	28,44%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					18.249,55	12,18%
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	3,60	413,02	530,48	1.909,73	1,27%
1.2	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1,00	12.721,75	16.339,82	16.339,82	10,90%
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					7.417,00	4,95%
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	116,94	150,20	1.502,00	1,00%
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	125,00	36,84	47,32	5.915,00	3,95%
3			PORTAL					122.442,73	81,70%
3.1			FUNDAÇÃO					15.658,21	1,00%
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	8,35	89,87	115,43	963,84	0,64%
3.1.2	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	22,46	195,46	251,05	5.638,58	3,76%
3.1.3	104917	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,20	14,78	18,98	79,72	0,05%
3.1.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	83,50	13,43	17,25	1.440,38	0,96%
3.1.5	104921	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	114,90	9,30	11,94	1.371,91	0,92%
3.1.6	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,70	16,35	21,00	602,70	0,40%
3.1.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,67	583,83	749,87	3.501,89	2,34%
3.1.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,67	320,79	412,02	1.924,13	1,28%
3.1.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,68	28,57	36,70	135,06	0,09%
3.2			TOTEM					17.582,53	11,73%
3.2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	8,87	89,87	115,43	1.023,86	0,68%
3.2.2	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	14,52	169,81	218,10	3.166,81	2,11%
3.2.3	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	29,60	8,01	10,29	304,58	0,20%
3.2.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,90	13,43	17,25	412,28	0,28%
3.2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	111,80	13,53	17,38	1.943,08	1,30%
3.2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	3,20	583,83	749,87	2.399,58	1,60%
3.2.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,20	320,79	412,02	1.318,46	0,88%
3.2.8	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	6,36	505,25	648,94	4.127,26	2,75%
3.2.9	12045	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 40 x 40cm - instalado	un	14,00	217,47	279,32	3.910,48	2,61%
3.3			ESTRUTURA METÁLICA					89.201,99	59,52%
3.3.1	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	112,48	505,25	648,94	72.992,77	48,71%
3.3.2	100752	SINAPI	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	44,80	52,39	67,29	3.014,59	2,01%
3.3.3	00040535	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	KG	187,69	8,16	10,48	1.966,99	1,31%
3.3.4	00040535	ORSE	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 2,65 MM, H = 75 MM, L = 40 MM (3,04 KG/M)	kg	10,78	8,66	11,12	119,87	0,08%
3.3.5	00043083/SINAPI	ORSE	Perfil "u" enrijecido, em chapa dobrada de aço laminado, e = 3,75 mm, h = 200mm, l = 75 mm (9,94 kg/m)	kg	621,67	8,66	11,12	6.912,97	4,61%
3.3.6	13110	ORSE	Perfil Aço, UDC Simples 100 x 50 x 4,48(kg/m) - SAE 1008/1012	kg	377,23	8,66	11,12	4.194,80	2,80%
4			PAISAGISMO					1.754,74	1,17%
4.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	13,63	40,23	51,67	704,26	0,47%
4.2	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m²	4,38	17,74	22,79	99,82	0,07%
4.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_07/2024	UN	1,00	181,69	233,36	233,36	0,16%
4.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	9,00	62,05	79,70	717,30	0,48%

Total Geral | 149.864,02

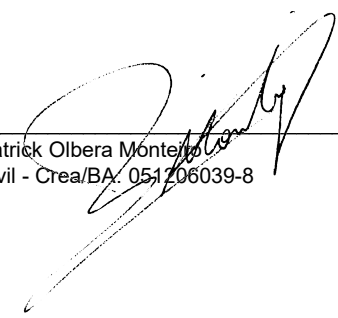

 Patrick Olbera Monteiro
 Eng. Civil - Crea/BA: 051206039-8



Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE, LOCALIZADO AS MARGENS DA BR-415 NO ENTRONCAMENTO DE ITAPÉ, NO MUNICÍPIO DE ITAPÉ-BA	SINAPI - 09/2025 - Bahia ORSE - 09/2025 - Sergipe	28,44%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 18.249,55	100,00% 18.249,55	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00% 7.417,00	50,00% 3.708,50	50,00% 3.708,50
3	PORTAL	100,00% 122.442,73	50,00% 61.221,36	50,00% 61.221,37
4	PAISAGISMO	100,00% 1.754,74		100,00% 1.754,74
		Porcentagem	55,50%	44,50%
		Custo	83.179,41	66.684,61
		Porcentagem Acumulada	55,50%	100,00%
		Custo Acumulado	83.179,41	149.864,02


Patrick Olbera Monteiro
Eng. Civil - Crea/BA: 051206039-8

Quadro de Composição do BDI

PROCESSO	MUNICÍPIO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPÉ

OBJETO
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO MARIA ROSA, NO MUNICÍPIO DE ITAPÉ/BA.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
* Tributos (COFINS- 3,00% / PIS - 0,65%)	CP	3,65%
* Tributos (ISS)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	3,60%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM DESONERAÇÃO	BDI DES	28,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Itapé/Ba, 25 de fevereiro de 2026.


 Patrick Olbera Monteiro
 Eng.º Civil Crea/BA 051206039-8